

REGULAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DA ANDIFES

Dispõe sobre a criação, alteração, extinção e funcionamento das Comissões Temáticas da Andifes.

Capítulo I

Natureza e Finalidade

Art. 1º. As Comissões Temáticas da Andifes são Colegiados de caráter permanente e consultivo, destinados a assessorar a Andifes no atingimento de seus objetivos, nos termos do art. 3º do Estatuto da Associação.

Art. 2º. As Comissões Temáticas serão criadas, alteradas ou extintas por decisão do Conselho Pleno.

Capítulo II

Organização

Seção I

Composição

Art. 3º. As Comissões Temáticas serão compostas por até sete (7) reitores ou vice-reitores, com mandatos de dois (2) anos, renováveis uma vez.

§1º Os dirigentes interessados em compor as Comissões Temáticas deverão officiar à secretaria executiva.

§2º Os membros das Comissões Temáticas serão indicados na segunda reunião do Conselho Pleno, em anos ímpares.

§3º Vagas remanescentes na composição ou as vacâncias surgidas serão preenchidas a qualquer tempo para a conclusão do mandato original.

§4º Cada instituição associada poderá integrar até duas Comissões Temáticas.

§5º Terão precedência para escolha das Comissões Temáticas os reitores mais antigos no cargo.

§6º Os Coordenadores ou Presidentes de Fóruns e Colégios Assessores da Andifes são membros natos das Comissões Temáticas correlatas.

Art. 4º. A Comissão Temática terá um presidente e um secretário, ambos reitores, com mandato de dois anos, renovável uma vez.

§1º O presidente e o secretário serão escolhidos pelos membros da Comissão e homologados pelo Conselho Pleno.

§2º A presidência e a secretaria de Comissão Temática não são cumulativas com a função de membro da Diretoria Executiva.

I - O presidente ou secretário em exercício de uma comissão que for eleito, posteriormente, como membro da Diretoria Executiva, deixará a função na Comissão, que escolherá o substituto, entre seus membros, para concluir o mandato anterior.

Seção II

Funcionamento

Art. 5º. As Comissões Temáticas se reunirão, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quantas vezes julgarem necessárias.

§1º Compete ao presidente de Comissão Temática, por meio da secretaria executiva da Andifes, convocar as reuniões do colegiado.

§2º Todos os dirigentes associados à Andifes terão direito a voz nas reuniões das Comissões Temáticas.

§3º As reuniões das Comissões Temáticas serão realizadas, preferencialmente, na sede da Andifes, podendo ser realizadas, também, em qualquer estado da federação, na universidade de um de seus membros e fora do território nacional, se seus membros estiverem em missão no exterior.

§4º As Comissões Temáticas poderão tomar a iniciativa de incluir em pauta de trabalho qualquer assunto de interesse.

§5º A Diretoria Executiva da Andifes poderá solicitar ao presidente de Comissão Temática que realize reunião extraordinária, com pauta específica.

§6º As Comissões Temáticas deverão apresentar, semestralmente, no Conselho Pleno, relatório de atividades.

§7º As Comissões Temáticas poderão solicitar a inclusão de temas de interesse na pauta das reuniões do Conselho Pleno.

§8º Por iniciativa própria ou por demanda da Diretoria Executiva, as Comissões Temáticas poderão se reunir para a análise de assuntos multidisciplinares.

Art. 6º. A secretaria executiva providenciará o suporte necessário para a realização das reuniões pelas Comissões Temáticas.

Seção III

Atividades de Apoio

Art. 7º. As Comissões Temáticas serão assessoradas pelos colégios e fóruns da Andifes.

Art. 8º. As Comissões Temáticas, para o exercício de sua finalidade, poderão solicitar à Diretoria Executiva autorização para contratação de especialistas para elaboração de estudos e pareceres técnicos.

Parágrafo único. A secretaria executiva da Andifes fará a contratação nos termos da lei vigente na época da contratação.

Capítulo III

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º. As atividades exercidas pelos membros das Comissões Temáticas não são remuneradas.

Art. 11. Até 30 dias após a aprovação deste Regulamento, os atuais membros das Comissões Temáticas que participam de mais de duas Comissão deverão fazer a opção por até dois colegiados e comunicar à Secretaria Executiva.

Art. 12. Após a escolha prevista no Art. 11, todos os membros remanescentes das Comissões Temáticas, excepcionalmente, manterão suas vagas e funções até a reunião do Conselho Pleno em 2021, prevista no §2º do art. 3º.

Art. 13. Os casos omissos na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno da Andifes.

*Aprovado em 5/2/2019, durante a CLXXV reunião ordinária do Conselho Pleno da Andifes